



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.556, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:596.554,96 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado ao custeio da reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero", que será classificado da seguinte forma:

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920006.1. - Reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero"

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 395.930,91

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.624,05

Art. 2° - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo, conforme convênio firmado sob o n° 158/2019;

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 412.648,74 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 275/2019;

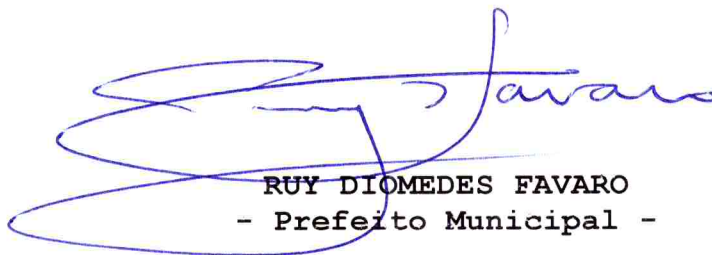
R\$ 8.421,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), com parte do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -